



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 749 - Quinta-feira, 28 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul a área de 1.306,13m², situada no Bairro Vista Alegre, objeto da matrícula nº. 17.178, para a construção do prédio próprio da Defensoria Pública, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área de 1.360,13m², objeto da matrícula nº. 17.178, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, situada no Jardim Vista Alegre, neste Município, já desafetada (Av. 01/17178), ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.412.257/0001-28.

Art. 2º. A doação tem por finalidade a construção do prédio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atendimento aos nossos Municípios.

Art. 3º. O Estado de Mato Grosso do Sul deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º., sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal, caso não se cumpra a finalidade no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Deverá o Poder Executivo Municipal providenciar a doação após a lavratura da escritura pública de reversão, em conformidade com o despacho decisório nº. SRNCO/INSS nº. 11, de 18 de março de 2024, assinado pela Sra. Lea Bressy Amorim, Superintendente Regional Norte/Centro Oeste-SRNCO, do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 991, de 04 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL